



PROJETO DE LEI N° 1.284, DE 2000

REDAÇÃO FINAL

**Dispõe sobre a
transformação da Feira
Livre dos Produtores
Rurais Colônia Agrícola
Vicente Pires em Feira
Permanente.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica transformada em feira permanente a feira livre dos produtores rurais da Colônia Agrícola Vicente Pires.

Parágrafo único. A feira permanente funcionará no local onde funciona a feira livre de que trata Lei n° 1.885, de 27 de janeiro de 1998.

Art. 2º Fica assegurado àqueles que atualmente exercem suas atividades na feira livre o direito de permanecerem na feira permanente.

Art. 3º A feira permanente funcionará de acordo com as normas estabelecidas pela Lei n° 1.828, de 13 de janeiro de 1998.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 2001.